

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

## **AUTÓGRAFO N° 130, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.**

Institui a carteira de identificação da pessoa com Epilepsia – Cipe no Município de Sumaré e dá outras providências.

**Autor:** Vereador Hélio Silva.

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a Carteira de Identificação da Pessoa com Epilepsia – CIPE no município de Sumaré.

**Art. 2º** - A Carteira de Identificação da Pessoa com Epilepsia – CIPE será disponibilizada em suporte físico e em meio eletrônico, terá coloração roxa em alusão ao Dia Mundial de Conscientização Sobre a Epilepsia e trará as seguintes informações:

- I** - nome social, data de nascimento e filiação;
- II** - número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas, do Ministério da Fazenda;
- III** - fotografia recente, imagem de impressão digital colhida eletronicamente e assinatura;
- IV** - espaço em branco para anotação de contatos em caso de emergência.

**Art. 3º** - A Carteira de Identificação da Pessoa com Epilepsia – CIPE será emitida a pedido da pessoa com epilepsia, mediante apresentação de relatório médico confirmando o diagnóstico da doença e a documentação original comprovando as demais informações.

**Parágrafo único** - A validade do documento de que trata esta lei será de 5 anos para pessoas até 12 anos incompletos, 10 anos para pessoas entre 12 e 60 anos incompletos e validade indeterminada para pessoas acima de 60 anos.

**Art. 4º** - Os elementos de segurança para comprovação da autenticidade do documento e das informações nela contidas serão regulamentados pela autoridade competente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

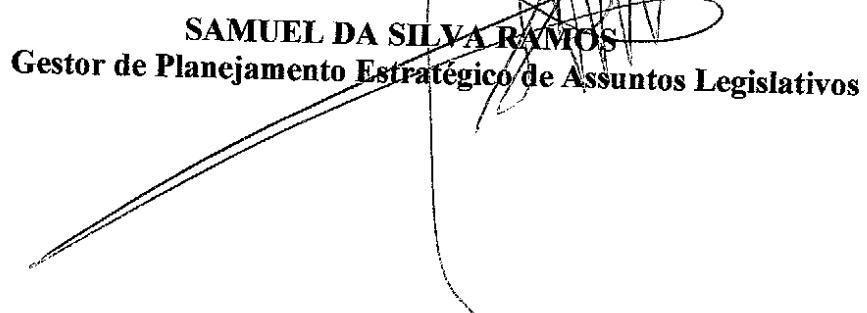
**Art. 5º** - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 21 de outubro de 2025.

  
**HELIO SILVA**  
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 21 de outubro de 2025.

  
**SAMUEL DA SILVA RAMOS**  
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos